



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Conselho Superior

Rua Ciomara Amaral de Paula, 167 – Bairro Medicina – 37550-000 - Pouso Alegre/MG
Fone: (0XX35) 3449-6149/E-mail: reitoria@ifsuldeminas.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 01/2012, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre a aprovação da Alteração do Estatuto do IFSULDEMINAS.

O Reitor e Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, Professor Sérgio Pedini, nomeado pela Portaria número 689, de 27 de maio de 2010, publicada no DOU de 28 de maio de 2010, seção 2, página 13 e em conformidade com a Lei 11.892/2008, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação do Conselho Superior em reunião realizada na data de 27 de fevereiro de 2012, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a alteração da redação do Estatuto do IFSULDEMINAS, no artigo oitavo, incisos II. Onde se lê ;

“Representação de servidores docentes em quantidade igual a um terço do número de campi em funcionamento, sendo o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05 (cinco) representantes, eleitos por seus pares, na forma regimental;”
substituir por:

“Representação de servidores docentes, sendo o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05 (cinco) representantes, eleitos por seus pares, na forma regimental;”

Art. 2º - Aprovar a alteração da redação do Estatuto do IFSULDEMINAS, no artigo oitavo, incisos III. Onde se lê ;

“Representação do corpo discente em quantidade igual a um terço do número de campi em funcionamento, sendo o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05 (cinco) representantes, eleitos por seus pares, na forma regimental;”
substituir por:

“Representação do corpo discente, sendo o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05 (cinco) representantes, eleitos por seus pares, na forma regimental;”

Art. 3º - Aprovar a alteração da redação do Estatuto do IFSULDEMINAS, no artigo oitavo, incisos IV. Onde se lê ;

“Representação dos Servidores técnico-administrativos em quantidade igual a um terço do número de campi em funcionamento, sendo de no mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05 (cinco) representantes, eleitos por seus pares na forma regimental;”
substituir por :

“Representação dos Servidores técnico-administrativos, sendo de no mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05 (cinco) representantes, eleitos por seus pares na forma regimental;”

Art. 4º - **Aprovar** a alteração da redação do Estatuto do IFSULDEMINAS, no artigo oitavo, incisos VIII. Onde se lê ;

“Representação de diretores-gerais dos campi em quantidade igual a um terço do número de campi em funcionamento, sendo o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05 (cinco), eleitos por seus pares, na forma regimental.”

substituir por :

“Representação de diretores-gerais dos campi, sendo o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05 (cinco), eleitos por seus pares, na forma regimental.”

Art. 5º - **Aprovar** a alteração da redação do Estatuto do IFSULDEMINAS, no artigo oitavo, parágrafo 3º. Onde se lê ;

“Com relação aos membros que se tratam nos incisos II,III e IV, cada campus que compõe o Instituto Federal poderá ter no máximo (01) uma representação por categoria.”

Substituir por:

“Com relação aos membros que se tratam nos incisos II, III e IV, cada unidade (campi e reitoria) que compõe o Instituto Federal poderá ter no máximo (01) uma representação por categoria.”

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura,revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 27 de fevereiro de 2012



Sérgio Pedini
Presidente do Conselho Superior
IFSULDEMINAS